

Ofício N° 306/2026/GAB/SEMED/FME/PMC

Castanhal/PA, 17 de abril de 2026.

À

Tatiana do Socorro Martins da Silva

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo do contrato n° CONTRATO de N° 159/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022.

Senhora Secretária,

O Contrato n° 159/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022, celebrado com a empresa LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.811.328/0001-90, tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação/TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão, para atender as necessidades das diversas secretarias/Fundos municipais, bem como o Instituto de Previdência deste município de Castanhal/PA.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, esse serviço é essencial ao adequado desenvolvimento das rotinas administrativas, assegurando uma infraestrutura de TI locada, adequada para realização das rotinas administrativas e pedagógicas desta Secretaria.

Considerando que a vigência contratual se encerra em 01 de maio de 2026, verifica-se a necessidade de prorrogação do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, no período de 02/05/2026 a 01/05/2028, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular desempenho das atividades da Secretaria.

A substituição imediata do serviço atualmente em uso não se mostra recomendável, tendo em vista a necessidade de vários equipamentos para incorporar a demanda, medidas que requerem organização prévia e período de transição adequado, sob pena de comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas vinculados à educação municipal.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência dos supracitados contratos:

- a) Continuidade Operacional: Evitar a interrupção das atividades administrativas, pedagógicas que dependem da infraestrutura de TI locada.
- b) Serviços de Natureza Contínua: Caracterização da locação e manutenção de equipamentos como serviço de execução contínua, permitindo prorrogações sucessivas, conforme o Art. 57 da Lei n° 8.666/1993 ou legislação atualizada.
- c) Interesse Público e Vantajosidade: Demonstrar que manter o contrato com a empresa é mais vantajoso economicamente ou tecnicamente para a Administração do que licitar um novo fornecedor naquele momento (pesquisa mercadológica).

- d) Manutenção da Estrutura: Evitar a necessidade de troca de equipamentos, o que geraria tumulto administrativo, custos de desinstalação/instalação e possível paralisação de serviços.

Diante desse contexto, incide o disposto no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos por período adicional.

Assim, a prorrogação excepcional do Contrato nº 159/2022 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se necessária, razoável e devidamente motivada, por atender ao interesse público e resguardar a continuidade dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a formalização do respectivo termo aditivo, a fim de garantir a manutenção dos serviços em condições regulares e juridicamente adequadas.

Atenciosamente,

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação